



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Proj. 116 DE 13

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

| | |
|---|---|
| SOLICITAÇÃO Nº | 018/2024 |
| ASSUNTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL. |
| 1. Definição do objeto | |
| <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal para transporte dos alunos de Nova Ramada que frequentam a APAE de Ajuricaba, conforme roteiros e km em anexo. O deslocamento acontecerá nas segundas, terças e quintas-feiras, atendendo alunos que frequentam Educação Especial (APAE), conforme km do roteiro e em acordo com as legislações vigentes. O veículo ofertado deverá ter a capacidade mínima de 20 passageiros sendo destinado a fretamento, com idade máxima de 20 anos a contar da data de fabricação.</p> <p>A contratação faz-se necessária a fim de garantir o direito fundamental de atendimento as necessidades de Transporte Escolar dos alunos, portadores de necessidades especiais, que dependam para serem conduzidos até a APAE de Ajuricaba, bem como o retorno para suas residências sendo que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme roteiro definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.</p> <p>O município não possui espaço e nem profissionais suficientes para atendimento de pessoas com necessidades especiais: procedimentos pedagógicos e clínicos (fisioterápicos, neurológicos, psicológicos, terapia ocupacional e assistência social) sendo realizada a contratação da APAE de Ajuricaba para que presta o suporte emocional, pedagógico e clínico.</p> <p>O decreto Executivo nº 3.294, de 15 de março de 2018, que estabelece o transporte de fretamento será revogado após a assinatura do novo contrato para esta prestação de serviços.</p> | |
| 2. Fundamentação da contratação | |
| <p>A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 018/2024, de 01 de abril de 2024 (refeito para ajustes 13.03.2024)</p> | |
| 3. Descrição da solução como um todo | |
| <p>A solução proposta é a contratação de empresa do ramo de fretamento estudantil intermunicipal para o deslocamento dos alunos da educação especial para atendimento junto a APAE de Ajuricaba.</p> | |
| 4. Requisitos da contratação | |
| <p>Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p> <p>As características, roteiros e km encontram-se na planilha anexa.</p> <p>O orçamento não necessita ser sigiloso.</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal por km/rodado para o deslocamento dos alunos de Nova Ramada que frequentam a APAE de Ajuricaba conforme roteiros e km em anexo, em acordo com as legislações vigentes. O</p> | |

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br

Handwritten signature and initials.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

deslocamento acontecerá nas segundas, terças e quintas-feiras, atendendo alunos que frequentam Educação Especial (APAE). O veículo ofertado deverá ter a capacidade mínima de 20 passageiros sendo destinado a fretamento, com idade máxima de 20 anos a contar da data de fabricação.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por km.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários para habilitação:

- **Certidão de Registro no RECEFITUR (Detran/RS)** emitido pelo DAER RS, válido e vigente, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas e devidamente cadastrada no CADASTUR/Ministério do Turismo.
- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.egu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá:

Seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragem contratada. Os roteiros especificados poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo.

Os veículos deverão ser do tipo Micro Ônibus/ Vans (capacidade mínima de até 20 pessoas), ter

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br

YD R. [assinatura]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante). O veículo quando estiver realizando as viagens contratadas pelo Município somente deverá transportar, única e exclusivamente alunos ou acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Para apuração dos preços a serem ofertados por km rodado o município disponibilizara planilha de custos para referência do preço máximo, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no anexo, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos. As despesas com combustíveis, motorista, taxas e vistorias, manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

O motorista que irá dirigir o veículo deverá estar com sua Carteira de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria do veículo que irão dirigir.

O veículo que será utilizado para a prestação do serviço licitado, deverá atender obrigatoriamente todas as especificações constantes nas normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN RS, além de serem registrados como veículos de passageiros e será inspecionado pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura e cronotacógrafo.

O veículo somente poderá trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente do veículo e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a contratada, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original, avisar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes e ou, motorista se for o caso.

O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

O veículo locado poderá trafegar livremente, nos dias que não estará prestando serviços ao Município, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto contratado por esta Administração, a empresa será avisada, com antecedência de 24 horas, antes da data solicitada.

A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

O veículo deverá estar equipado com tacógrafo, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme o CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente. A contratação, bem como a prestação dos serviços, deverá obedecer ao que estabelece a Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 7727/2022 e demais legislações pertinentes.

O veículo (Van/ Microônibus) devem possuir o seguro obrigatório de transportador rodoviário de passageiros com instituição oficial conforme valores e normas do DAER.

Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DAER/RS e ao Ministério do Turismo (Cadastur).

A contratada deve tratar com cortesia os alunos e o agente de fiscalização da contratante e manter o veículo em perfeitas condições de higienização e limpeza.

O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.

PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

Como requisitos indispensáveis da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos a fiscalização do contrato junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e ao Setor de Contratos:

DOS VEÍCULOS:

- Certidão de Registro no RECEFITUR (Detran/RS);
- Certificado do CADASTUR/Ministério do Turismo;
- Laudo de vistoria do veículo elaborado por engenheiro mecânico (prestação de serviços conforme Artigo 136 do CBT - Código de trânsito Brasileiro, em acordo com a Portaria Detran/RS nº 54, de 22 de fevereiro de 2022;
- Comprovante do seguro obrigatório DPVAT;
- Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado no serviço Art 124, 131 vigente;
- Autorização para transporte emitida pelo DETRAN;
- Certificado do Cronotacógrafo de verificação pelo INMETRO;
- Comprovante de pagamento IPVA-Resoluções CONTRAN 13/98, I e 061/98 ou apresentação de documento de isenção (quando o veículo for exclusivo para transporte escolar) conforme § 11 do artigo 4º do RPIVA e Art 136 do CTB lei nº 9.503/97;

DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

- Comprovação de ter idade superior a vinte e um anos- CTB. Art 138, I;

10
R. [assinatura]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte coletivo, nos termos do CONTRAN- CTB. Art 138, V e 145, IV;
- Apresentação de comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, expedida pelo DETRAN;
- Folha corrida de antecedentes criminais;
- Apresentar prova de vínculo dos motoristas com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do Contrato, o qual deverá estar devidamente registrado.
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria D e ou E- CTB. Art 138, II e 143, V;

FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO:

A fiscalização dos serviços prestados pela contratada será realizada pelo fiscal de contrato que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente. A Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação e ao Fiscal do Contrato quaisquer elementos que lhes forem solicitados, para fins de controle e fiscalização.

Após a assinatura do contrato a contratada terá 30 dias para apresentar ao fiscal a lista de passageiros registrada junto ao DAER/RS.

A empresa deverá fornecer ao fiscal do contrato número de contato telefônico do motorista para fins de avisos e informações.

Para a renovação semestral do Laudo de vistoria que será fornecido a fiscalização o veículo será avaliado por engenheiro mecânico, na prestação de serviços conforme Artigo 136 do CBT - Código de trânsito Brasileiro, em acordo com a Portaria Detran/RS nº 54, de 22 de fevereiro de 2022, **deverá ser seguido o constante no Decreto Municipal nº 4.406, 19 de agosto de 2022 e eventuais alterações.**

Para a fiscalização do Contrato a empresa deverá apresentar no último dia do mês as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Os preços poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação dos custos, mediante comprovação com documento hábil demonstrando o efetivo aumento e/ou diminuição no valor contratado, hipótese em que haverá a recomposição do preço, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação. Condições para concessão de reequilíbrio financeiro/econômico. Atenção: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, protocolado, deve ter anexado os seguintes documentos mínimos:

- Nota fiscal de aquisição/serviço, comprovando o preço de compra na época do certame;

10
R. [assinatura]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- Nota fiscal aquisição/serviço, atual ao pedido de reequilíbrio;
- Tabela do custo do KM rodado vigente devidamente assinada;
- Tabela de custo do Km rodado atualizada ao pedido do reequilíbrio devidamente assinada;
- Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

Obs: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do contrato. **É obrigação do contratado requerer reequilíbrio mesmo quando Negativo** (quando reduz o preço). O não cumprimento desta obrigação poderá gerar sanção por descumprimento do contrato.

DO REAJUSTE

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante neste Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

REPACTUAÇÃO

Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano, da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

A documentação referente ao reequilíbrio, reajuste ou repactuação deverá ser encaminhada através de protocolo para o Setor de Gestão de Contratos que posteriormente encaminhará ao fiscal e a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Por decisão dos Gestores Públicos será dado o direito ao Prestador de serviços após o prazo de cinco anos de renovação de contrato o direito de requer o acerto do item veículo da tabela de composição do preço do km rodado, nos casos em que houver a troca de veículo.

5. Modelo de execução do objeto

Prestação de serviços de fretamento estudantil intermunicipal por km/rodado para o deslocamento dos alunos de Nova Ramada que frequentam a APAE de Ajuricaba conforme roteiros e km em anexo, em acordo com as legislações vigentes. O deslocamento acontecerá nas segundas, terças e quintas-feiras, atendendo alunos que frequentam Educação Especial (APAE). O veículo ofertado deverá ter a capacidade mínima de 20 passageiros sendo destinado a fretamento, com idade máxima de 20 anos a contar da data de fabricação. Com o seguinte itinerário:

LINHA 06 – Transporte APAE

[Handwritten signature]
re.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

| TURNO | TRAJETO | KM diários |
|-----------------------|--|------------|
| 1.2 Meio-Dia | Partida: Barro Preto – Saída da Escola de Ensino Estadual Doutor Roberto Löw > RS 539 até o entroncamento na Cotripal com Travessão do Gildo , embarca MIKAEL GOMES RODRIGUES(5,6 km) > em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, embarcam ANA CLÁUDIA DE SOUZA MARTINS e ANDRÉIA RODRIGUES DE MELO (6,6 KM) > Em direção ao Centro Administrativo ao lado do SICREDI, embarcam CRISTINA RIGOLI DA SILVA e MARISTELA PRETTO(8,7 KM) > Em direção ao Barro Preto até Parada do Zanetti, embarca TÂNIA MARIA ZANETTI(9,7 KM)> Parada do Tadinós, embarca JAIRO RODRIGO DE LIMA (10,6 KM) > Em direção ao Formigueiro até Mercado Matter, entra a esquerda em direção a Linha 24 até Parada Do Riewe, embarca LIDIANE RIEWE(17,5 Km) > em direção a Ajuricaba passando pela Linha 24 até Estrada Geral Ajuricaba Nova Ramada> Rua Combatentes da Ramada > Rua Brasília > Rua 20 de Setembro > Rua Henrique Shimaideke > Rua Luiz Fogliato > APAE, Ajuricaba, RS (32,5 km). | 32,5 |
| 1.3 Tarde | Retorno: Saída da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE , Rua Luiz Fogliatto, 15 Centro> em direção à Rua Brasília> Rua Combatentes Da Ramada > estrada geral Ajuricaba-Nova Ramada até a entrada para Linha 24> em direção a Formigueiro passando pela Linha 24> parada do Riwe, desembarca LIDIANE RIEWE (14,5 km)> segue até mercado Matter > estrada Geral Ajuricaba- Nova Ramada até parada do Tadinós, desembarca JAIRO RODRIGO DE LIMA (21,3 Km)> segue até parada do Zanetti, desembarca TÂNIA MARIA ZANETTI (22,2 Km) > em direção ao Centro Administrativo até a Parada do Ginásio, desembarca CRISTINA RIGOLI DA SILVA e MARISTELA PRETTO(23,2 Km)> em direção a Escola Dom Pedro I, desembarcam ANA CLÁUDIA DE SOUZA MARTINS e ANDRÉIA RODRIGUES DE MELO (25,3 Km)> segue pela RS 539 até a Parada da Cotripal, desembarca MIKAEL GOMES RODRIGUES(26,5 km) > retorna até a Escola Dr. Roberto Löw, Bairro Barro Preto(32,5 Km). | 32,5 |
| TOTAL GERAL KM | | 65 |

Horário Escolar: Meio-Dia: 11h30min-Tarde: 17h00min

Capacidade de passageiros: Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros.

Km total diária: 65 km

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de serviços. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela servidora Luciane Thomasio, cargo Agente Administrativo Auxiliar a ser designada através de portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior a efetivação dos serviços, a contar da entrega da nota fiscal (na nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato e a placa do veículo) a nota fiscal deverá ser entregue a Secretária da Fazenda (**sob responsabilidade da Contratada**) para fins da efetivação do pagamento já autorizado pela Secretaria de Educação.

A empresa contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal referente ao mês dos serviços prestados após entregar a Secretaria Municipal de Educação o diário de bordo com a assinatura de um membro da equipe diretiva da APAE para fins de atestar a prestação dos serviços, especificando o número de viagens, conforme o número de dias letivos do mês e a km efetivamente realizada, documento que deverá ser conferido pela Secretaria Municipal de Educação, condição básica para que seja solicitado pagamento junto à Secretaria Municipal da Fazenda. **O documento deverá ser entregue preenchido sobre a responsabilidade da Contratada no último dia útil do mês (Relatório – modelo controle mensal em anexo).**

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme fornecedores de mercado do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação. Desta forma segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- A.C.M. Transportes Turísticos LTDA – CNPJ: 73.500.696/0001-99
- 2- FM Turismo Ltda – ME – CNPJ: 27.337.522/001-30
- 3- Lider Transportes Rodoviários Ltda. – CNPJ: 06.814.353/0001-01

9. Estimativa do valor da contratação

Conforme tabela modelo de custo elaborada pela Empresa **Mauss Consultoria em Gestão Ltda** - Contrato Administrativo nº 26/2022 e aditivos (contratada para essa finalidade) para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

A estimativa da contratação é 6.597 km para o restante do ano de 2024 no valor de R\$ 13,19 Km rodado (apurada pela tabela modelo em anexo) sendo a contratação estimada no valor de R\$ 87.014,43 e para o restante da contratação pelo período de contrato será de 1.466 km no valor da contratação de R\$ 19.336,5, podendo o contrato ser aditado pelo período até o limite MÁXIMO de 120 meses de acordo com a legislação vigente.

Declarado pela Empresa **Mauss Consultoria em Gestão Ltda** - Contrato Administrativo nº 26/2022 e aditivos, responsável técnico que elaborou a planilha que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

Para a referida contratação as despesas deverão correr na seguinte Unidade Orçamentária:
UNIDADE 06.04 – UNIDADES SUBORDINADAS.
2.088 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ESPECIAL.
FONTE 1500

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SIM. QUAL?

Nova Ramada, 01 de abril de 2024. TR Refeito 13.03.2024.

Taciane Denise Uhde Dalsasso

Taciane Denise Uhde Dalsasso
Responsável pela elaboração
Agente Administrativo Auxiliar

Em acordo:

Nova Ramada, 01 de abril de 2024.

Volnir Rubert

Volnir Rubert

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Parecer do Responsável financeiro:

Há recursos financeiros disponíveis

A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

Nova Ramada, 01 de abril de 2024.

Volnir Rubert

Volnir Rubert

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
ANEXO ITINERÁRIO
LINHA 06 – Transporte APAE

| TURNO | TRAJETO | KM diários |
|-----------------------|--|------------|
| 1.2 Meio-Dia | Partida: Barro Preto – Saída da Escola de Ensino Estadual Doutor Roberto Löw > RS 539 até o entroncamento na Cotripal com Travessão do Gildo , embarca MIKAEL GOMES RODRIGUES(5,6 km) > em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, embarcam ANA CLAÚDIA DE SOUZA MARTINS e ANDRÉIA RODRIGUES DE MELO (6,6 KM) > Em direção ao Centro Administrativo ao lado do SICREDI, embarcam CRISTINA RIGOLI DA SILVA e MARISTELA PRETTO(8,7 KM) > Em direção ao Barro Preto até Parada do Zanetti, embarca TÂNIA MARIA ZANETTI(9,7 KM)> Parada do Tadinós, embarca JAIRO RODRIGO DE LIMA (10,6 KM) > Em direção ao Formigueiro até Mercado Matter, entra a esquerda em direção a Linha 24 até Parada Do Riewe, embarca LIDIANE RIEWE(17,5 Km) > em direção a Ajuricaba passando pela Linha 24 até Estrada Geral Ajuricaba Nova Ramada> Rua Combatentes da Ramada > Rua Brasília > Rua 20 de Setembro > Rua Henrique Shimaideke > Rua Luiz Fogliato > APAE, Ajuricaba, RS (32,5 km). | 32,5 |
| 1.3 Tarde | Retorno: Saída da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE , Rua Luiz Fogliatto, 15 Centro> em direção à Rua Brasília> Rua Combatentes Da Ramada > estrada geral Ajuricaba-Nova Ramada até a entrada para Linha 24> em direção a Formigueiro passando pela Linha 24> parada do Riwe, desembarca LIDIANE RIEWE (14,5 km)> segue até mercado Matter > estrada Geral Ajuricaba- Nova Ramada até parada do Tadinós, desembarca JAIRO RODRIGO DE LIMA (21,3 Km)> segue até parada do Zanetti, desembarca TÂNIA MARIA ZANETTI (22,2 Km) > em direção ao Centro Administrativo até a Parada do Ginásio, desembarca CRISTINA RIGOLI DA SILVA e MARISTELA PRETTO(23,2 Km)> em direção a Escola Dom Pedro I, desembarcam ANA CLAÚDIA DE SOUZA MARTINS e ANDRÉIA RODRIGUES DE MELO (25,3 Km)> segue pela RS 539 até a Parada da Cotripal, desembarca MIKAEL GOMES RODRIGUES(26,5 km) > retorna até a Escola Dr. Roberto Löw, Bairro Barro Preto(32,5 Km). | 32,5 |
| TOTAL GERAL KM | | 65 |

Horário Escolar:

Meio-Dia: 11h30min

Tarde: 17h00min

Capacidade de passageiros: Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros.

Km total diária: 65 km

Educação Especial: 100%

R.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO

ANEXO:

MAPA PERCURSO:





Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
ANEXO MODELO CONTROLE MENSAL
LINHA 06 – Transporte APAE

| TURNO | TRAJETO | KM diários |
|-----------------------|---|------------|
| 1.2 Meio-Dia | Partida: Barro Preto – Saída da Escola de Ensino Estadual Doutor Roberto Löw > RS 539 até o entroncamento na Cotripal com Travessão do Gildo , embarca MIKAEL GOMES RODRIGUES(5,6 km) > em direção a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, embarcam ANA CLÁUDIA DE SOUZA MARTINS e ANDRÉIA RODRIGUES DE MELO (6,6 KM) > Em direção ao Centro Administrativo ao lado do SICREDI, embarcam CRISTINA RIGOLI DA SILVA e MARISTELA PRETTO(8,7 KM) > Em direção ao Barro Preto até Parada do Zanetti, embarca TÂNIA MARIA ZANETTI(9,7 KM)> Parada do Tadinós, embarca JAIRO RODRIGO DE LIMA (10,6 KM) > Em direção ao Formigueiro até Mercado Matter, entra a esquerda em direção a Linha 24 até Parada Do Riewe, embarca LIDIANE RIEWE(17,5 Km) > em direção a Ajuricaba passando pela Linha 24 até Estrada Geral Ajuricaba Nova Ramada> Rua Combatentes da Ramada > Rua Brasília > Rua 20 de Setembro > Rua Henrique Shimaideke > Rua Luiz Fogliatto > APAE, Ajuricaba, RS (32,5 km). | 32,5 |
| 1.3 Tarde | Retorno: Saída da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE , Rua Luiz Fogliatto, 15 Centro> em direção à Rua Brasília> Rua Combatentes Da Ramada > estrada geral Ajuricaba-Nova Ramada até a entrada para Linha 24> em direção a Formigueiro passando pela Linha 24> parada do Riwe, desembarca LIDIANE RIEWE (14,5 km)> segue até mercado Matter > estrada Geral Ajuricaba- Nova Ramada até parada do Tadinós, desembarca JAIRO RODRIGO DE LIMA (21,3 Km)> segue até parada do Zanetti, desembarca TÂNIA MARIA ZANETTI (22,2 Km) > em direção ao Centro Administrativo até a Parada do Ginásio, desembarca CRISTINA RIGOLI DA SILVA e MARISTELA PRETTO(23,2 Km)> em direção a Escola Dom Pedro I, desembarcam ANA CLÁUDIA DE SOUZA MARTINS e ANDRÉIA RODRIGUES DE MELO (25,3 Km)> segue pela RS 539 até a Parada da Cotripal, desembarca MIKAEL GOMES RODRIGUES(26,5 km) > retorna até a Escola Dr. Roberto Löw, Bairro Barro Preto(32,5 Km). | 32,5 |
| TOTAL GERAL KM | | 65 |

| Dia | Dia da Semana | Manhã | Meio Dia | Tarde | Observação |
|----------|---------------|-------|----------|-------|------------|
| 15/02/24 | quinta-feira | | | | |
| 16/02/24 | sexta-feira | | | | |
| 17/02/24 | SÁBADO | | | | |
| 18/02/24 | DOMINGO | | | | |
| 19/02/24 | Segunda | | | | |
| 20/02/24 | Terça | | | | |
| 21/02/24 | Quarta | | | | |
| 22/02/24 | quinta-feira | | | | |
| 23/02/24 | sexta-feira | | | | |
| | SABADO | | | | |
| | DOMINGO | | | | |
| 26/02/24 | Segunda | | | | |
| 27/02/24 | Terça | | | | |
| 28/02/24 | Quarta | | | | |
| 29/02/24 | quinta-feira | | | | |

Assinatura Motorista:

Assinatura equipe diretiva:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: educa@novaramada.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº 102/2024

DATA: 05/04/2024

DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

PARA: Secretaria Municipal de Administração/ Setor de Licitações

ASSUNTO: Alterações no ETP e TR nº 18/2024.

Solicito através deste, a exclusão da redação das informações constantes no ETP e TR nº 18/2024, constante no item **3 - Descrição dos requisitos da contratação**, a exclusão da seguinte redação: " Por decisão dos Gestores Públicos será dado o direito ao Prestador de serviços após o prazo de cinco anos de renovação de contrato o direito de requer o acerto do item veículo da tabela de composição do preço do km rodado, nos casos em que houver a troca de veículo".

Justificativa: A exclusão da redação é necessária mediante a resposta do Parecer Jurídico nº 007/2024 solicitado pela Secretaria através do MI 88/2024, o qual não vislumbra motivação para o estabelecimento do prazo referido. Em anexo o parecer.



Volnir Rubert

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



GABINETE DO PREFEITO

Em acordo

Em: _____ /04/2024



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 007/2024

De: Secretaria Municipal de Administração/Assessoria Jurídica de Contratos e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Requer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Memorando Interno nº 88/2024, por meio do Secretário Municipal parecer jurídico referente alteração de item da planilha de custos do transporte escolar na troca de veículo.

Pontua-se de início que a planilha de custos não é fixa podendo variar conforme a ocorrência de alterações que forem consideradas necessárias.

Considerando a complexidade da temática solicitou-se subsídio do órgão externo de consultoria Borba, Pause & Perin para responder a solicitação feita pela secretaria.

Com relação a solicitação de constar no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência um prazo de 5 anos de contrato para caso a empresa venha a renovar sua frota haver alteração na tabela da planilha cabe referência a resposta do órgão de consultoria:

...pois a troca do veículo, ao nosso ver, ocorrerá quando houver um fato superveniente à assinatura do contrato, por exemplo, ocorrência de um acidente que dê perda total do veículo, a troca em virtude de ter atingido o prazo de vida útil estipulado no edital, entre outros fatos que, porventura, possam ocorrer. Ou seja, não se verifica razão de delimitar a alteração após 05 (cinco) anos, porquanto pode ocorrer a necessidade de alteração do veículo antes do referido prazo.

Ainda nesse sentido,

... não se verifica razão para delimitar o prazo de 5 (cinco) anos para alteração do veículo, pois tal necessidade irá ocorrer a depender de fatos supervenientes à assinatura do contrato, como exemplo, a troca de veículo que atinge o prazo máximo de vida útil determinado no edital.

Por fim conclui que:

a alteração do veículo, em regra, vai resultar na modificação do valor pago pelo quilômetro rodado, devendo verificar com o responsável pela elaboração da planilha, qual o indexador que será alterado e, com isso, a planilha vai recalcular o valor final.

Nesse sentido, conclui-se com o subsídio da consultoria externa que apesar da administração determinar as contratações de acordo com suas necessidades, não se vislumbra motivação para o estabelecimento do prazo referido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Nova Ramada/RS, 04 de abril de 2024.

TRD

0



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
Assessoria Jurídica

João R. Solidario
Tatiana Raquel Dallabrida
Assessora Jurídica de Contratos e Licitações
OAB/RS 91.391

R